

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 – FMS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º 986.010.759-91, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. PAULO LUIZ POYER, e a empresa V.J. CENTRO TERAPÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.720.293/0001-01, com sede na Rua Alberto Rosa, nº 858, Jardim Petrópolis, na cidade de Cruz Alta-RS, neste ato representado pelo Sra. SILVIA DE OLIVEIRA VIRIATO JUVENACI, inscrita no CPF sob o nº 014.615.190-98 e portadora do RG sob o nº 9100224485, residente e domiciliada na Rua Gabriela Beschoren, nº 375, Vila Planalto, na cidade de Cruz Alta - RS, celebram entre si o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 29/2021, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2021 - FMS e Processo de Inexigibilidade nº 2/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Terceira), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO o interesse da continuidade da prestação dos serviços em razão de determinação judicial dos autos da Ação Civil Pública Cível de nº 5000943-16.2020.8.24.0218/SC; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 29/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 30 de junho de 2022 o Contrato Administrativo nº 29/2021.

2.2 - Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 29/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO LUIZ POYER

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

V.J. CENTRO TERAPÊUTICO LTDA

SILVIA DE OLIVEIRA VIRIATO JUVENACI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF:108.433.819-06

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: 102.818.509-09